



## TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº: 886/2025-COMP.CON.DIRETA-CBM-SE

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de 500 (quinhentas) Medalhas de Mérito Bombeiro Militar, acondicionadas em estojo, conforme especificações técnicas detalhadas.

1.2. A presente contratação ocorrerá conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum, com entrega em remessa parcelada, de acordo com a solicitação do CBMSE.

### 2. JUSTIFICATIVA

O presente feito trata da realização de processo licitatório tendo como objetivo a aquisição de solução para modernização da DGP, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe – CBMSE, mais especificamente a Assessoria de Comunicação – ASCOM, de modo que o processo foi regularmente instruído até o presente momento com Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Matriz de Risco.

A contratação se faz necessária para complementar o estoque de Medalhas de Mérito Bombeiro Militar, com estojo, atualmente existente, conforme previsto no Decreto Governamental nº 27.187/2010. O reforço do estoque é essencial para assegurar a realização das próximas outorgas previstas nas formaturas do Corpo de Bombeiros Militar, garantindo regularidade nas premiações oficiais. A previsão é atender às necessidades para os próximos quatro anos, evitando descontinuidade e assegurando a conformidade com a regulamentação vigente.

Em complementação ao DFD, o Estudo Técnico Preliminar aponta, em resumo, as estimativas de quantidade, os requisitos da contratação, os resultados pretendidos e as possíveis soluções disponíveis no mercado. No ETP consta ainda especificação técnica do equipamento e estimativa do valor da contratação.



Consta ainda no processo Matriz de Risco contemplando os principais riscos do procedimento, suas possíveis causas, consequências, fatores mitigadores e a ponderação da probabilidade e impacto dos fatores de risco.

Por todo exposto, verifica-se que o processo está regularmente instruído, de modo que a partir de uma demanda foram feitos estudos que levaram à melhor solução para o deslinde da questão, concluindo-se que a presente licitação está em consonância com os princípios e objetivos da Administração Pública.

### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

| Item | Descrição  | Qtd | Medida | Especificação detalhada   |
|------|--|-----|--------|---|
| 1    | Medalha de Mérito Bombeiro Militar acondicionada em estojo | 500 | kits   | Medalha de honra ao mérito bombeiro militar em metal com formato circular/retangular, constituída de cruz de malta com braços vermelhos unidos por ramos prateados; ao centro emblema circular sobreposto, tendo na periferia os dizeres: MÉRITO BOMBEIRO MILITAR CBMSE (letras vermelhas sobre o fundo branco); ao centro de círculo sobre o fundo, insígnia base e uma estrela de cinco pontas (alto-relevo) prateados, reverso liso, passador com insígnia base ao centro, fita de cetim de cor vermelha com azul ao centro, ligados por meio de argola. Com barreta semelhante ao passador. O conjunto deve estar acondicionado em estojo revestido em papel couro de luxo, na cor vermelha, medindo 150mm x 85mm x 35mm. No centro na tampa, em dourado, medindo 50mm x 50mm, brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe. Internamente, fundo falso com berço revestido com veludo vermelho para apoio das medalhas, cetim branco na tampa, e fecho de metal dourado. |

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Para que seja efetivamente contratada, a empresa deverá apresentar documentação válida referente à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, Rua Siriri, 762 - Bairro Centro - Aracaju/SE - Quartel de Comando Geral - CEP 49010-450 - CNPJ 34.850.068/0001-81, Fone: (79) 99931-2331 (Comando) / (ASCOM),www.cbm.se.gov.br

e-DOC+ Documento Virtual válido conforme Decreto Nº 40.394/2019



e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, tudo consoante disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e art. 84 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023;

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, através de disputa realizada no portal WWW.COMPRASNET.SE.GOV.BR, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

4.3. O fornecimento do objeto será de maneira parcelada. Sendo 250 kits por vez, de acordo com a solicitação do CBMSE.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Para fins de participação na licitação a contratada deverá declarar, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 26.204/09, quando foi implantada a Agenda Ambiental na Administração Pública Estadual - A3P, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Ademais, deverá atender aos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos no edital e na legislação vigente.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A partir da emissão da nota de empenho a contratada terá até 30 (trinta dias) para efetivar a entrega do objeto conforme toda a especificação técnica prevista.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3. Os bens deverão ser entregues nas dependências do Centro de Suprimento Material e Patrimônio – CSMP, na Travessa Aduino Botelho, s/n, ao lado do PRESMIL, bairro Getúlio



Vargas, Aracaju/SE, CEP 49055-020;

## **7. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.3.1. Caso o previsto no item anterior não ocorra no prazo informado, reputar-se-á recebido em definitivo o bem;

7.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e



pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento;

7.7. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

7.8. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do Imposto de Renda, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 331/2023;

7.9. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE;

7.13. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto se reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação;

7.14. Não será necessária a utilização de pagamento por meio de resultados, por



incompatibilidade com o objeto;

## **8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A contratada deverá garantir a plena execução e conformidade dos produtos fornecidos em cada entrega parcelada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, adequação e funcionamento dos itens entregues.

8.2. Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou não conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

8.3. A não observância das obrigações de garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da execução da garantia contratual ou da aplicação de sanções administrativas.

## **9. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE (Art. 119 e ss. do Decreto Estadual nº 342/2023)**

9.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência. Após este período, poderá haver reajuste, mediante solicitação da contratada, com base em índice oficial setorial ou outro critério legalmente admitido, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e mediante autorização da Administração.

## **10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Visando a garantia da melhor competitividade e a obtenção da máxima economia por parte da Administração Pública, o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## **11. RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 7 de 7

abaixo especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMA DE TRABALHO | PROJETO OU ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| 23101                | 06.182.0036          | 0168                 | 30.3.90.00          | 1753             |

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PNKV-OCLR-W6SQ-YLVE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM \*\*\*22134\*\*\* DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM Corpo de Bombeiro Militar 25/09/2025 10:03:37 (Docflow)